

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 2.135 de 31 de maio de 2011.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, com recursos provenientes de Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
09	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.039.000	Manutenção Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (229)	31758 11.000,00
08.244.0022.2.063.000	Manutenção Programa Piso Básico Fixo	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (236)	31798 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
09	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.039.000	Manutenção Programa Bolsa Família	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (21)	31758 11.000,00
08.244.0022.2.063.000	Manutenção Programa Piso Básico Fixo	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (234)	31798 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

31/05/2011



**LUÍZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito de Marmeleiro